

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017**

CONTRATO Nº 228/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ÁRBITROS**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JULGAMENTOS PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Associação Independente de Árbitros**, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.056/0001-06, com sede na Rua Severino Saretta, nº 138, Bairro Vista Alegre, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu presidente, Senhor Joel Nunes, portador da Cédula de Identidade nº 2698628 e inscrito no CPF sob nº 896.414.859-20, residente e domiciliado à Rua Severino Saretta, nº 138, Bairro Vista Alegre, na cidade de Concórdia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que devido a várias eventualidades, não foi possível a conclusão do 22º campeonato municipal de futebol de campo edição, dentro do exercício de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogada por mais um mês a vigência do contrato 25/2017, passando os itens 2.1. e 3.1. do contrato originário a vigorar com as seguintes redações:

“...2.1. Os serviços deverão ser prestados durante todo o período dos campeonatos, conforme tabela de jogos da Comissão Municipal de Esportes, até 30 de janeiro de 2018, de forma parcelada.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 30 de janeiro de 2018.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC 27 de dezembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joel Nunes
Associação Independente de Árbitros
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74